

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Edital do Pregão Eletrônico: nº 003/2016**

**Processo: 2016/180531**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Data Abertura:** 22/08/2016

**Horário:** 10:00h

**Data do Início do prazo para envio da proposta eletrônica:** a partir do 1º dia da divulgação do Edital.

**Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## SUMÁRIO

DESCRIÇÃO .....	PÁG
01 Objeto .....	02
02 Das condições de participação.....	02
03 Da representação e do Credenciamento .....	03
04 Dos pedidos de esclarecimentos e impugnação.....	03
05 Do Registro das propostas e da abertura da licitação .....	04
06 Da classificação das propostas.....	05
07 Da formulação dos lances e desconexão .....	05
08 Do critério de julgamento das propostas de preços.....	06
09 Da habilitação .....	07
10 Do encaminhamento da proposta e da documentação .....	09
11 Do(s) recurso(s), da adjudicação e da homologação .....	09
12 Da contratação.....	10
13 Do pagamento.....	10
14 Da dotação orçamentária e financeira .....	11
15 Da execução dos serviços.....	11
16 Das sanções administrativas .....	11
17 Da anulação e revogação .....	12
18 Das disposições gerais.....	12
19 Do foro .....	13
Anexo I - Termo de Referência.....	14
Anexo II - Modelo da Proposta de Preço .....	19
Anexo III - Da Declaração que emprega 5% de deficientes .....	20
Anexo IV - Da Minuta do Contrato.....	21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx  
PROCESSO N.º 2016/180531**

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 196 de 20/07/2016, pelo(a) Diretor(a) de Administração e Finanças da Autarquia, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, execução indireta, no regime de empreitada do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de março de 2006, os Decretos Estaduais de números 2.069/2006, 199/2003 e 967, de 04 de maio de 2008, a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais nºs 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**A Sessão Pública ocorrerá às 10:00h (horário oficial de Brasília – DF) do dia 22 de Agosto de 2016, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site do comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas – do Edital.

**1.3.** Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I.
- b) Do modelo da Proposta de Preço – Anexo II.
- c) Declaração que emprega 5% de deficientes – Anexo III.
- d) Minuta do Contrato – Anexo IV.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**2.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer outro processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**2.1.2.** Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**2.1.2.1.** As empresas interessadas em participar do certame, e que não estejam credenciadas no SICAF, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001). O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**2.2.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em **campo próprio do Sistema Eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital, bem como declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não emprega menores de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**2.3.** As declarações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema, as quais serão impressas pela pregoeira na fase de habilitação e inclusas no processo nº 2016/180531, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

**2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

**2.4.1.** Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**2.4.2.** Empresas que tenham declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

**2.4.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.4.4.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**2.4.5.** Qualquer que seja suas formas de constituição Empresas Estrangeiras que não funcionem no país, bem como empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**2.5.** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado, detendo a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão manifestar-se por declaração, também, em campo próprio do sistema.

**2.6.** A falsa declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.7.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**2.8.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**3.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

**3.3.** O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.4.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGEPREV, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio

eletrônico via internet, no endereço [patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br](mailto:patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do comprasgovernamentais, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.2.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, decaindo desse direito quem não o fizer no prazo estipulado. Apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

**4.3.** Caberá a pregoeira decidir, auxiliado pelo setor jurídico do IGEPREV, sobre a Petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.4.** Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação devem ser encaminhado a pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, através do email [patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br](mailto:patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br), até as 17 horas do dia em que se encerra o prazo.

**4.5.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

**5.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta inicial de preços até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, o anexo com todo o conteúdo de todos os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A partir do horário previsto no edital, e em conformidade com o subitem 6.3 deste Edital, terá inicio a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital.

**5.3.** A licitante deverá enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor global, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do serviço, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**5.4.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

**5.5.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão publica estabelecida no preâmbulo, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**5.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**5.7.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo edital.

**5.8.** A desclassificação de proposta sempre será fundamentada e registrada no Sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.9.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.10.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Incisos III e IV do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.11.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.13.** Após a abertura da Sessão Eletrônica não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento.

**5.14.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.** A proposta de preços – ANEXO II – deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos:

**6.2.1.** Descrição detalhada do objeto licitado, conforme as especificações e condições previstas no ANEXO I deste edital.

**6.2.2.** Preço em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o serviço da presente licitação.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.3.** Alertamos que a proposta a ser enviada, como ANEXO, não deverá em hipótese alguma, sob pena de desclassificação, conter qualquer menção que identifique a licitante.

**6.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DESCONEXÃO**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes só poderão registrar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos e deverá ser levado em consideração na fase de lances o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.

**7.3.** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que se declararem nestas condições na hora de cadastrar sua proposta**, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.4.** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

**7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado 5%(cinco por cento), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**7.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e o registrado pelo sistema.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**7.9.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, declarando-a vencedora, e ao licitante, adjudicado o objeto do certame.

**7.10.** A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, enviado pela Pregoeira por meio do Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, retomando a pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.11.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** A pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com a previsão orçamentária e as exigências contidas no Edital e seus Anexos, **PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO OFERTADO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**8.2.** A pregoeira poderá solicitar ajuda de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IGEPEV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.3.** Considerada aceitável a oferta de menor preço total, passará a pregoeira ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do SICAF e extraídos dos documentos indicados no item 9 deste edital;

b) Caso os dados e informações existentes no SICAF, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 9 deste Edital, a pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pela pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente, por correio eletrônico para o endereço [patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br](mailto:patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br).

c.1) Os documentos porventura encaminhados da forma prevista na alínea "c", serão registrados em Ata pela pregoeira, e, se, neste momento (em que for informada a juntada de outros documentos), algum licitante solicitar no chat, poderá a Pregoeira enviar-lhe o(s) documento(s) recebido(s), por meio eletrônico.

**8.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas do subitem 8.3. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas mesmas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**8.5.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no IGEPEV, Gerência de Administração e Serviços – GERAS/CPL, sito na Avenida Serzedelo Correa, 122 – Nazaré – Belém-PA – CEP 66.035-400, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.6.** Para **habilitação** de microempresas, empresas de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatório os demais documentos indicados no item 9, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.7.** A licitante habilitada nas condições microempresas, empresas de pequeno porte ou de cooperativa, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à **contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.8.** A comprovação de que trata o item 8.7. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.9.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem anterior, a sessão pública será suspensa pela pregóeria, observados os prazos previstos no subitem 8.8 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 8.7 e 8.8.

**8.10.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a pregóeria, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**8.11.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 8.7 a 8.8, a pregóeria, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** A regularidade quanto à habilitação fiscal, jurídica, e qualificação econômico financeira, será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e ainda mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; (emitido pela Caixa Econômica Federal)
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN; (emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil)
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil; (emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
- d) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual; (expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado).

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA (só para as empresas não cadastradas no SICAF)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) No mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação, com data de emissão não superior a 365 dias em relação à emissão do certame.
- b) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- c) Certidão de registro do licitante na Comissão de Valores Mobiliários - CVM
- d) Declaração firmada pelo representante legal da licitante atestando a disponibilidade de equipe técnica para execução do objeto deste Edital.
  - c.1) Os profissionais acima indicados deverão ser identificados, devendo a licitante demonstrar que possuem formação acadêmica superior e no caso do responsável técnico, experiência profissional em auditoria independente de no mínimo de 1(um) ano.
  - c.2) Para comprovação das exigências constantes do subitem "c.1", acima, referentes à experiência do responsável técnico será exigido cópia de registros de contrato na carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados), em realização de auditorias em entidades sujeitas à prestação de contas aos Tribunais de Contas, comprovando tempo de experiência em auditoria.
- e) Inscrição dos seus responsáveis técnicos pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis na entidade profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade)
- f) Cópia atualizada do Certificado de Registro como Auditor Independente junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez porcento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF)
- b) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- c) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
- d) Para fins de habilitação, a verificação **em sítios oficiais** de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

#### **9.2. O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:**

- 9.2.1.** Declaração assinada de que atende o Art. 28 §6º da Constituição do Estado do Pará, **Anexo III.** (enviar por email: [patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br](mailto:patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br))
- 9.2.2.** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, comprovando sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.3.** As declarações de Inexistência de Fato Superveniente e a declaração dando conta de que a empresa não emprega menores de idade deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também, as enviará pelo sistema.

**9.4.** Após solicitação da pregoeira, a licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para envio, por email, de:

- a) qualquer documentação vencida ou não contemplada no SICAF.
- 9.5.** Toda a documentação encaminhada por email deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, para o endereço mencionado no item 5.2.
- 9.5.1.** A empresa que tiver condições poderá entregar a documentação diretamente à pregoeira.
- 9.6.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial ou conferidos pela pregoeira no momento da entrega.
- 9.7.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.10.** O descumprimento de qualquer prazo implicará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 10.1.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão, ser remetidos via email: [patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br](mailto:patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br) no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação da pregoeira.
- 10.2.** A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos via sistema (Comprasgovernamentais) e meio eletrônico (E-MAIL) e após aceitação deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada ou conferida pela pregoeira no momento da entrega, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da habilitação da proponente, ao seguinte endereço:

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**Av. Serzedelo Correa, nº 122, Nazaré**  
**Belém (PA) - CEP: 66.035-400**

**At. Pregão Eletrônico n.º 003/2016 (Pregoeira: Patricia Pinheiro)**

- 10.3.** O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

**10.3.1.** Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

- 10.4.** Especificação completa e precisa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência.

## **11. DO(S) RECURSO(S), DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 11.1.** Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**11.1.1.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 11.2.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento ao Presidente do IGEPREV para homologação.

**11.4.** Havendo recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao IGEPEV que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, será encaminhado o processo ao Presidente do IGEPEV o qual fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

**11.8.** É facultado ao IGEPEV, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado acima, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assina-lhe, injustificadamente, convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.9.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IGEPEV.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato administrativo assinado pelas partes, verificado o disposto no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, entre o IGEPEV e a licitante vencedora.

**12.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para assinar o contrato, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

**12.3.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, no prazo estipulado acima sem justificativa por escrito, a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitadas a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso.

**12.4.** O Contrato terá como termo inicial de vigência o primeiro dia útil da data de sua assinatura e vigorará de acordo com o prazo de garantia de assistência técnica.

**12.5.** O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de assinado pelo Ordenador de Despesa do IGEPEV, e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

**12.6.** Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado pelo setor competente.

**13.2.** O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008, ressalvado se o vencedor não for sediado no Estado do Pará, Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

**13.2.1.** O prestador de serviço domiciliado no Estado do Pará que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

**13.3.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**13.4.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 36, §4º da Resolução Estadual nº 02, de 31 de dezembro de 2008, e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo IGEPREV, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

**13.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**14.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

**14.1.1** Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**14.1.2** Programa do PPA 2016/2019 – 1297 – Manutenção da estão

**14.1.3** Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas

**14.1.4** Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

**14.1.5** Nº da ação: 232371

**14.1.6** Natureza da despesa: 339035 – Serviços de Consultoria

**14.1.7** No valor máximo de **R\$ 119.166,67** (Cento e dezenove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

#### **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A execução dos serviços dar-se-á na forma, prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), na Minuta de Contrato (Anexo VI) e neste Edital.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação e respectivo Contrato, observados o disposto na Lei nº 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

**16.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Fizer declaração falsa;
6. Cometer fraude fiscal.

**16.3.** O IGEPREV poderá aplicar ao Contratado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e assegurada à defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência e multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o IGEPREV por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista na alínea anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IGEPREV pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da a administração aplicada;

**16.4.** Se licitante fornecedor não recolher a multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do subitem anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento);

**16.5.** Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou a suspensão temporária da participação e impedimento de contratar, nos demais casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, disposto no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**17.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.

**17.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato condições deste Edital.

**17.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**18.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**18.4.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**18.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

**18.9.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.10.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Autarquia.

**18.10.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Autarquia, os prazos de que trata o subitem 18.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**18.11.** É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

**18.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**18.13.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASGOVERNAMENTAIS – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**18.14.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

**18.15.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**18.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira do IGEPREV.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém no Estado do Pará.

Belém-PA, 14 de Julho de 2016.

*Patricia Cordovil Pinheiro*

Pregoeira - IGEPREV

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016 – IGEPEV**  
**PROCESSO Nº 2016/180531**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.

**2. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA**

**Auditoria Contábil – Financeira**

Os serviços serão efetuados de acordo com as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, NBC-T-11, aprovadas pela resolução n.º 700/91 e alteradas pela nº 820/97 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC em conjunto com o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, englobando;

Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico; observando as Leis Federais 4.320/1964 e 9.717/1988 e as Leis Complementares 101/2000 e Lei Complementar Estadual 039/2002 e Portarias MPAS 4.992/99 e atualizações, ON MPS 03/2004, Portaria MPS 916/2003 e atualizações, Resolução 3.922/10 do Banco Central do Brasil e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que aprovaram as NBCT para o Setor Público.

Os serviços serão efetuados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Profissionais e Técnicas, em especial as Profissionais do Auditor Independente – NBC PA, as Técnicas Geral – NBC TG, do Setor Público – NBC TSP , e as de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica – NBC, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conjunto com as estabelecidas pelo o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, englobando;

Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, observando as Leis Federais 4.320/1964 e 9.717/1988, a Lei Complementar Federal 101/2000 e Lei Complementar Estadual 039/2002, a Portaria MPAS 4.992/99 e atualizações, ON MPS 03/2004, Portaria MPS 509/2013, Resolução 3.922/10 do Banco Central do Brasil e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que aprovaram as NBCT para o Setor Público, bem como o estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

**Conteúdo dos Serviços:**

**Balancetes conferidos referentes ao primeiro semestre do exercício de 2016**, com recomendações especiais;

Demonstrações contábeis com parecer dos auditores;

Relatório de recomendações de Controle Interno;

Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;

Exame circunstaciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS nº 204/2008 e alterações.

Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtidos ao CEP (Conselho Estadual de Previdência).

Os trabalhos referentes ao primeiro semestre do exercício auditado deverão ser realizados, por Auditores independentes, conforme cronograma a ser definido entre a Contratante e a Contratada, no momento da contratação.

Os trabalhos deverão ser realizados, conforme cronograma referenciado no parágrafo anterior, sendo que a auditoria “in loco”, deverá consumir um mínimo de 40 (quarenta) horas, estando no tempo total, inclusos, todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatórios.

**Balancetes conferidos até 31 de dezembro do exercício de 2016**, com recomendações especiais;  
Demonstrações contábeis com parecer dos auditores;  
Relatório de recomendações de Controle Interno;  
Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;  
Exame circunstanciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS nº 204/2008 e alterações.

Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtidos ao CEP (Conselho Estadual de Previdência). Os trabalhos referentes ao segundo semestre do exercício auditado deverão ser realizados, por Auditores independentes, conforme cronograma a ser definido entre a Contratante e a Contratada, no momento da contratação.

Os trabalhos deverão ser realizados, conforme cronograma referenciado no parágrafo anterior, sendo que a auditoria “in loco”, deverá consumir um mínimo de 40 (quarenta) horas, estando no tempo total, inclusos, todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatórios.

**Contábil:**

Contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de “restos a pagar”, “conciliações bancárias”, “depósitos de terceiros”, “créditos a receber”, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

**Financeira:**

Com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno, envolvendo o controle bancário, o controle de contas a pagar, tributação aplicada, etc.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Segundo o artigo 68 da Lei Complementar n.º 39, de 09 de janeiro de 2002 que Institui o Regime de Previdência Estadual do Pará compete ao IGEPEV contratar auditoria externa.

A auditoria independente é uma prática altamente recomendada para validação e aprimoramento dos controles e procedimentos internos.

Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IGEPEV e do FUNPREV, assim como sobre os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pelas legislações estadual e federal aplicáveis aos regimes próprios de previdência, encaminhando-os à Diretoria Executiva para providências cabíveis;

Compete ao Conselho Estadual de Previdência – CEP, apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas visando fornecer subsídios complementares à tomada de decisão quanto aos atos de gestão da Diretoria Executiva.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Apresentar relatórios mensais, concisos e parciais, contendo pareceres sobre as operações mensais do período auditado, compreendendo:

Balancetes;

Notas explicativas a Presidência do IGEPEV sobre os relatórios financeiros auditados: Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Elaborar parecer formal dos auditores sobre as demonstrações Contábeis e Financeiras;

Prestar assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao período auditado;

Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se for o caso.

##### **4.1. Dos Relatórios apresentados:**

Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados no primeiro semestre do exercício civil auditado, e anual referente ao mesmo exercício, para dar suporte à Unidade competente do IGEPEV na sua apreciação dos referidos balancetes do semestre e balanço anual;

Os relatórios de auditoria deverão referir-se às operações mensais, enquanto os levantamentos de dados e análise das documentações se realizem semestralmente, com emissão de relatórios finais consolidados por ocasião da auditoria anual;

A empresa contratada deverá cumprir o cronograma acordado com o IGEPEV e após a execução do serviço de auditoria realizado no semestre e anual, deverá entregar os relatórios até 15 dias (quinze dias) corridos, conforme calendário fixado pelo Instituto;

A contratada deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe se convocado, das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Estadual de Previdência que efetuarão a análise e aprovação das contas do semestre e do exercício encerrado, em datas previamente agendadas;

No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

#### **5. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES**

##### **5.1. Legislação Relevante**

Constituição Federal com todas as Emendas pertinentes ao tema RPPS;

Lei Federal 9.717/2008

Constituição do Estado do Pará;

Lei Complementar Estadual nº 39/2003 e suas alterações;

##### **5.2. Consultas**

**SÍTIO:** [www.igeprev.pa.gov.br](http://www.igeprev.pa.gov.br) , [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**LOCAL:** DAFIN – Diretoria de Administração e Finanças – Av. Serzedelo Correa, 122 – Nazaré – CEP 66.035-400.

**TELEFONES:** (91) 3198 1705

**CONTATOS:**

Paulo Roberto Paiva de Oliveira – paulo.oliveira@igeprev.pa.gov.br

**HORÁRIO:** segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 17h.

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO:**

**6.1.** O prazo total de execução dos serviços de Auditoria Contábil – Financeira – Administrativa será de acordo com o estipulado a seguir:

- O prazo para entrega da Auditoria Contábil referente ao primeiro semestre e anual do exercício auditado será definido conforme cronograma estabelecido pelo IGEPREV, respeitando as datas de reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e Conselho Estadual de Previdência – CEP, com vistas ao cumprimento dos prazos de Prestação de Contas ao Ministério da Previdência e ao Tribunal de Contas do Estado.

**6.2.** O contrato tem vigência de 12 (doze) meses NÃO podendo ser prorrogado.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** No mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação, contendo: Identificação do Signatário; prazo contratual com datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas.

**7.2.** Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

**7.3.** Certidão de registro do licitante na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

**7.4.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante atestando a disponibilidade de equipe técnica para execução do objeto deste Edital.

**7.5.** Os profissionais acima indicados deverão ser identificados, devendo a licitante demonstrar que possuem qualificação acadêmica legalmente registrada nos respectivos conselhos regionais da categoria e no caso do responsável técnico, experiência profissional em auditoria independente de no mínimo de 1 (um) ano.

**7.6.** Para comprovação das exigências referentes à experiência do responsável técnico será exigida cópia de registros de contrato na carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados), em realização de auditorias em entidades sujeitas à prestação de contas aos Tribunais de Contas, comprovando tempo de experiência em auditoria.

**7.7.** Inscrição dos seus responsáveis técnicos pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis na entidade profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade).

**7.8.** Cópia atualizada do Certificado de Registro como Auditor Independente junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

**8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF)

**8.2.** Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**8.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**8.4.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**9.1.** Serão realizadas 03 (três) reuniões quando da entrega de cada relatório, semestral e anual, para acompanhamento da execução dos trabalhos, entre a Consultoria Contratada, Diretores e Técnicos do IGEPREV, previamente designados.

**9.2.** Em caráter extraordinário poderão ser realizadas reuniões a qualquer tempo a serem convocadas pelo IGEPREV ou poderão ser solicitadas formalmente, com no mínimo 24 horas de antecedência, pela Consultoria Contratada.

## **10. OBRIGAÇÕES DO IGEPREV**

**10.1.** Oferecer espaço físico adequado à realização dos trabalhos de auditoria.

**10.2.** Colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação solicitada referente ao escopo dos trabalhos.

**10.3.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.

## **11. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS DA CONSULTORIA**

**11.1.** A empresa consultora contratada deverá utilizar software de sua propriedade no suporte ao desenvolvimento e documentação dos trabalhos com a compatibilidade técnica e operacional do parque tecnológico existente no IGEPREV.

## **12. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
Avenida Serzedelo Correa, 122 – Nazaré – CEP – 66035/400.

## **13. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E GASTOS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica a qual será devidamente atestado pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de execução do trabalho.

**13.2.** Quanto ao cronograma de pagamento, será de acordo com o estipulado quanto à entrega dos produtos no item 6.1, obedecendo ao item 13.1.

**13.3.** Todos os gastos necessários à execução dos trabalhos deverão ser inseridos na proposta para o deslocamento do funcionário da empresa, tais como passagens aéreas, hospedagem e alimentação e serão arcados pela empresa.

## **14. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE**

**Supervisão e Atestação dos Serviços Prestados:** Diretoria de Administração e Finanças do IGEPREV.

**Pagamento:** Gerência de Orçamento e Finanças.

**Monitoramento e Avaliação:** Diretoria de Administração e Finanças.

## **15. ENDEREÇO DO CONTRATANTE**

IGEPREV – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Avenida Serzedelo Correa, 122, Belém/PA, CEP 66035-400

Telefone: (91) 3198 1719.

**ANEXO II**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016 – IGEPEV**

**ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**1. Objeto:**

- Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.

**2. Área de autuação da Auditoria:**

- Auditoria Contábil-Financeira

**3. Conteúdo dos Serviços:**

- Balancetes conferidos ao primeiro semestre do exercício de 2015, com recomendações especiais; e Balancetes conferidos até 31 de dezembro do exercício de 2015, com recomendações especiais.  
- Demonstrações contábeis com parecer dos auditores;  
- Relatório de recomendações de Controle Interno.  
- Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;  
- Exame circunstanciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS nº 2.346/01 e alterações.  
- Apresentação de relatório final e explanação dos resultados obtidos ao CEP

**4. O valor estimado para essa contratação é de R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)**

**5. Cronograma físico-financeiro/**Prazo de entrega:****

**6. Local de entrega:** Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, bairro Nazaré, Gerência de Administração e Serviço, conforme estabelecido nas obrigações da contratada.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço/telefone:**

**Dados bancários:**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Local, data

Ao

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV

Prezados Senhores,

DECLARAMOS, para efeito do cumprimento sob as penas da Lei e do disposto no art. 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará que possuímos em nosso quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, bem como conhecemos e concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e que atendemos aos requisitos de habilitação.

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N.º do CNPJ da Empresa)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx - IGEPREV**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016**

**PROCESSO nº 2016/180531**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A EMPRESA -----.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV**, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, CEP 66035-400, inscrito no CNPJ nº. 05.873.910/0001-00, representado neste ato pela sua Diretora de Administração e Finanças, conforme a Portaria de nº **xxx/xxxxx**, publicada no DOE no dia **xx/xx/xxxx** que delegou poderes para, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **xxxxxxxxxx**, CPF nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliada **xxxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxxxxxxx**, CEP: **xx.xxx-xxx**, na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede em **xxxxxxxxxx** na **xxxxxxxxxxxxxx** nº **xxxx**. Bairro **xxxxxxxx**, CEP **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, representada neste ato por **xxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da CI nº **xxxxxxxxxx** e do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na **xxxxxxxxxxxxxx** nº **xxx**. Bairro **xxxxxxxx**, CEP **xx.xxx-xxx**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº. 003/2016**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. .666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico 0030/2016 e seus Anexos, Processo 2016/180531, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E EXECUÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

O PTA - Programa de Trabalho de Auditoria será realizado na Av. Serzedelo Correa, 122 - Nazaré, CEP 66.035-400 – Belém/PA, de 2ª a 6ª feira, Sede do IGEPREV, no seguinte horário – das 08h00 às 17h00, definido e validado antes da sua execução, visando atender aos objetivos previstos no trabalho e com o dimensionamento dos dias técnicos a serem utilizados. A documentação necessária será disponibilizada pelo contratante.

A empresa consultora contratada deverá utilizar software de sua propriedade no suporte ao desenvolvimento e documentação dos trabalhos com a compatibilidade técnica e operacional do parque tecnológico da contratante.

Os dias relativos aos deslocamentos serão assumidos pelo prestador do serviço.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA

Conforme o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO:**

- 4.1.** O prazo total de execução dos serviços de Auditoria Contábil – Financeira – Administrativa será de acordo com o estipulado a seguir:
- O prazo para entrega da Auditoria Contábil referente ao primeiro semestre e anual do exercício auditado será definido conforme cronograma estabelecido pelo IGEPREV, respeitando as datas de reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com vistas ao cumprimento dos prazos de Prestação de Contas ao Ministério da Previdência e ao Tribunal de Contas do Estado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor devidamente designado de acordo com o Decreto Estadual de nº 870/2013.

- 5.1.** O servidor (nome completo e CPF) que será designado Representante da Administração, bem como seu substituto (nome completo e CPF), para o acompanhamento e a fiscalização do contrato que, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.
- 5.2.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:
- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - b) solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

- 6.1.1.** Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- 6.1.2.** Programa do PPA 2016/2019 – 1297 – Manutenção da estão
- 6.1.3.** Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas
- 6.1.4.** Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
- 6.1.5.** Nº da ação: 232371
- 6.1.6.** Natureza da despesa: 339035 – Serviços de Consultoria
- 6.1.7.** No valor máximo de R\$ x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato tem vigência de 12 (doze) meses NÃO podendo ser prorrogado.

### CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do IGEPREV dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste CONTRATO.

### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E GASTOS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (tinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica a qual será devidamente atestado pelo fiscal do contrato, de acordo com

o cronograma de execução do trabalho.

**9.2.** Quanto ao cronograma de pagamento, será de acordo com o estipulado quanto à entrega dos produtos no item 9.1.

**9.3.** Todos os gastos necessários à execução dos trabalhos deverão ser inseridos na proposta para o deslocamento do funcionário da empresa, tais como passagens aéreas, hospedagem e alimentação e serão arcados pela empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O valor contratado não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O CONTRATANTE** se obriga:

- a) Oferecer espaço físico adequado à realização dos trabalhos de auditoria.
- b) Colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação solicitada referente ao escopo dos trabalhos.
- c) Prestar os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- e) A documentação contábil referente ao encerramento do exercício de 2009 será entregue pela GEROF, após solicitação da licitante que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Apresentar relatórios mensais, concisos e parciais, contendo pareceres sobre as operações mensais do período auditado, compreendendo:

Balancetes;

Notas explicativas a Presidência do IGEPREV sobre os relatórios financeiros auditados: Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico;

Elaborar parecer formal dos auditores sobre as demonstrações Contábeis e Financeiras;

Prestar assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao período auditado;

Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se for o caso.

##### **12.1. Dos Relatórios apresentados:**

Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados no primeiro semestre do exercício civil auditado, e anual referente ao mesmo exercício, para dar suporte à Unidade competente do IGEPREV na sua apreciação dos referidos balancetes do semestre e balanço anual;

Os relatórios de auditoria deverão referir-se às operações mensais, enquanto os levantamentos de dados e análise das documentações se realizem semestralmente, com emissão de relatórios finais consolidados por ocasião da auditoria anual;

A empresa contratada deverá cumprir o cronograma acordado com o IGEPREV e após a execução do serviço de auditoria realizado no semestre e anual, deverá entregar os relatórios até 15 dias (quinze dias) corridos, conforme calendário fixado pelo Instituto;

A contratada deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe se convocado, das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Estadual de Previdência que efetuarão a análise e aprovação das contas do semestre e do exercício encerrado, em datas previamente agendadas;

No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

**12.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, conforme disposto na cláusula primeira deste contrato e nos termos da legislação vigente.

**12.3.** Executar o objeto deste contrato com a melhor qualidade técnica, bem como refazer, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados, imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprová-los ou rejeitá-los.

**12.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária decorrente da execução dos serviços.

**12.5.** Apresentar a contar da data da efetiva entrega das demonstrações objeto dos serviços de auditoria ao IGEPREV, os relatórios de auditoria e o parecer sobre as demonstrações financeiras examinadas, opinando sobre a sua adequação aos princípios fundamentais de contabilidade, às normas de contabilidade expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, bem como sobre a posição patrimonial, econômica e financeira do IGEPREV e as respectivas mutações incorridas no exercício;

**12.6.** Apresentar, após o término das auditorias, os relatórios circunstanciados de avaliação da qualidade e adequação dos controles internos, devendo ser descritos os exames efetuados e evidenciadas as deficiências encontradas;

**12.7.** Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo sobre qualquer pretexto, utiliza-la para si ou para outrem, sob pena de pagamento de multa de 5 (cinco) vezes o valor do contrato, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

**12.8.** Proporcionar aos prepostos do Contratante todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para os devidos entendimentos dos relatórios.

**12.9.** Proporcionar aos prepostos do Contratante todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para os devidos entendimentos dos relatórios.

**12.10.** Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital nº 016/2014.

**12.11.** Retirar a nota de empenho relativa ao serviço adjudicado.

**12.12.** Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtido Junto ao CEP ( Conselho Estadual de Previdência).

**§1º** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas e quaisquer obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados na execução dos trabalhos. Correm também por conta da CONTRATADA todos os impostos a que está sujeito o presente contrato.

**§2º.** Fica expressamente pactuado que, se porventura a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, decorrente deste contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste instrumento, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

**§3º.** Caso já tenham sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

**§4º.** Compete à CONTRATADA promover o registro deste contrato e seus aditivos se houver perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos, de acordo com a legislação em vigor.

**§5º** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo resarcimento dos prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes do atraso ou inexecução dos serviços objeto deste contrato,

bem como de atos provocados por negligência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inexecução total ou parcial do contrato, e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução deste, sujeitar-se-á a CONTRATADA, garantida prévia defesa, às penalidades seguintes, sem prejuízo de outras penas cominadas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do pagamento ora pactuado até que se retorne a execução do contrato, se não for outra a decisão da CONTRATANTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta apresentada em caso de atraso no cronograma apresentado ou inexecução parcial do contrato, aplicável até que a CONTRATADA retorne os trabalhos, se não for outra a decisão da CONTRATANTE;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro: A multa prevista na alínea "b" será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se a contratada recusar-se a cumprir o objeto do presente contrato, multa esta que deverá ser recolhida aos cofres do IGEPEV.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na prestação do serviço objeto desta licitação sujeitará a contratada à multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, momento em que se suspenderá o pagamento do valor contratado;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do parágrafo segundo, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante, que, para isso, poderá descontar da Nota Fiscal por ocasião do pagamento, ou cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente;

Parágrafo Quinto: As sanções estabelecidas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas às empresas que:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a contratante, em virtude dos ilícitos praticados;
- c) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo Sexto: A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do IGEPEV, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão de pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Sétimo: A penalidade de declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário Executivo de Administração, quando constatadas as situações indicadas no parágrafo sexto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

Poderá ser rescindido o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA quando esta:

- a) Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;
- c) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto deste instrumento;
- c) Dissolver a sociedade;
- d) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- e) Caso a CONTRATADA tenha sua falência decretada.
- f) Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quando da execução do objeto contratado.
- g) Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
- h) Desatendimento às determinações emanadas do CONTRATANTE, quanto à prestação do objeto contratado.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

**§1º** O presente instrumento poderá ser rescindido também quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo de execução ou, ainda, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência ao CONTRATANTE;

**§2º** Rescindido o Contrato, por qualquer dos motivos previstos, terá a CONTRATANTE apenas a obrigação de remunerar os equipamentos entregues até então, aceitos e ainda não pagos à CONTRATADA, não podendo esta reclamar qualquer pagamento extra.

**§3º** A inexecução total ou parcial do ora CONTRATADO, enseja a sua rescisão de acordo com o art. 77, da Lei nº. 8666/93, compreendendo-se como motivos suficientes à rescisão quaisquer dos elencados no art. 78, da mesma Lei, bastando à notificação expressa da parte.

**§4º** Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar o CONTRATANTE, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) o Pregão nº 003/2016 e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta para prestação dos serviços de emissão da CONTRATADA, e;
- c) demais documentos relacionados com a fase de Habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 10.520, Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 6.474 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato às condições prevista no Pregão Eletrônico Nº 003/2016, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

É competente o **Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará**, para dirimir questões oriundas deste contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, .....de..... de **2XXX**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

*Nome*  
*Cargo*

*Nome*  
*Cargo*

**TESTEMUNHAS**

*Nome:*  
*CPF:*

*Nome:*  
*CPF*

Visto: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX – OAB/Pa XXXX  
Procurador Jurídico do IGEPEV